



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº.317/2006.

ALTERA LEI Nº.295, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Alínea "a" do artigo 4º, da Lei nº. 295, de 28 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º...

- a) Abrir Créditos Suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64."**

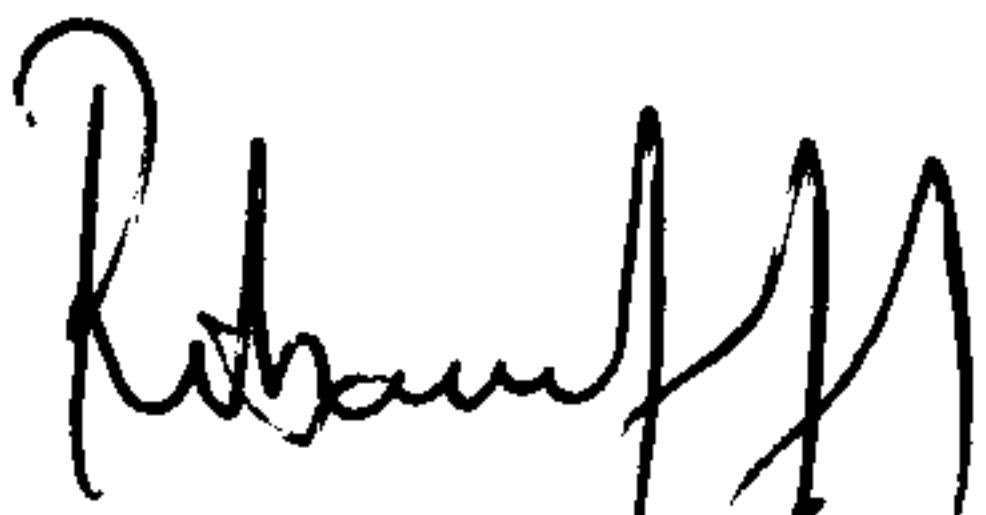
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba/ES, 29 de novembro de 2006.


OLANDINO BELISÁRIO COCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 29 de novembro de 2006.


RIBAMAR ÁREAS
CHEFE DE GABINETE